



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

TERMO ADITIVO 22717009

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N.
09/2023 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA JUSTIÇA
FEDERAL -
SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO
AMAPÁ E A
EMPRESA
TECHCOM
TECNOLOGIA E
INFORMÁTICA
EIRELI.**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF n. 05.426.574/0001-40, neste ato representada pelo Vice-Diretor do Foro, Juiz Federal **ANSELMO GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**, com registro no CNPJ/MF sob o n. 03.399.966/0001-31, com sede na Rua Coruripe, nº 239, Bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte/MG, representada por **HENRIQUE IVO PEREIRA**, CPF n. 325.312.816-49, RG n. M-4.083.701 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0000171-62.2025.4.01.8003-JFAP e com amparo na Lei n. 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Revisão dos valores contratados, com fundamentação no Art. 65, II c/c §5º, da Lei n. 8666/93, em razão de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista a Lei nº 14.973/2024 que altera a tributação, reonerando a folha de pagamento, a partir de janeiro de 2025, estabelecendo o recolhimento simultâneo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e da Contribuição Previdenciária Patronal (CPP).

Parágrafo único: Para 2025 a norma supracitada estabeleceu a redução da alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5% para 3,6%;

estabeleceu ainda, a aplicação de 5% para a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) sobre a folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A revisão visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, por meio da justa remuneração dos serviços, tendo em vista as disposições contidas na cláusula décima primeira do Contrato n. 09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS VALORES

3.1. O valor mensal do contrato fica estabelecido em **R\$ 35.621,51** (trinta e cinco mil seiscientos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

§ 1º O valor fixado no caput decorre da concessão do reajuste de **3,83%** (três vírgula oitenta e três por cento) sobre o valor mensal em vigor.

§2º Os efeitos financeiros do presente reajuste vigoram a partir de 01/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para garantia da contratação, será emitida/reforçada Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal e Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

7.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ANSELMO GONÇALVES DA SILVA

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro
Justiça Federal do Amapá

HENRIQUE IVO PEREIRA

Representante Legal
TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ivo Pereira, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 11:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva, Diretor do Foro**, em 06/05/2025, às 11:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22717009** e o código CRC **AA6266A6**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/
0000171-62.2025.4.01.8003

22717009v2